

Código de Ética



Versão 01
2023

Sumário

1.	PALAVRAS DA DIRETORIA	3
2.	INTRODUÇÃO.....	4
3.	OBJETIVO	4
4.	ABRANGÊNCIA	5
5.	MISSÃO, VISÃO E VALORES	5
6.	CONDUTAS IMPLEMENTADAS.....	6
7.	PRINCÍPIOS ÉTICOS	6
7.1	OBSERVÂNCIA AO ORDENAMENTO JURÍDICO	6
7.2	VALORIZAÇÃO DOS CLIENTES.....	7
7.3	COOPERAÇÃO	7
7.4	VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.....	8
7.5	VALORIZAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	8
7.6	RESPEITO À LIBERDADE DE REPRESENTAÇÃO E EXPRESSÃO	9
7.7	INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE	9
8.	CONDUTA EMPRESARIAL	10
8.1	CONDUTA EMPRESARIAL QUANTO A MEDIDAS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA (ESG).....	10
8.2	PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO	11
8.3	PROTEÇÃO DE DADOS.....	11
8.4	CONDUTAS ESPERADAS DOS COLABORADORES	12
8.5	CONDUTAS INACEITÁVEIS AOS COLABORADORES.....	13
8.6	POLÍTICA DE ANTIRRETALIAÇÃO	15
9.	DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA	15
9.1	DA VINCULAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA	15
9.2	DO NÃO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	16
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17

1. PALAVRAS DA DIRETORIA

Nascido em 2022, a NSE surgiu com o compromisso de conduzir suas atividades de forma íntegra, inovadora, eficiente e, sempre, valorizando as relações humanas.

Embora o forte desempenho financeiro e operacional seja fundamental para o nosso sucesso, o crescimento consistente e sustentável da nossa empresa só pode ser alcançado por meio do reconhecimento dos interesses e integração daqueles que fazem o nosso negócio acontecer e prosperar.

Levamos em consideração os interesses de nossos clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores e de todos aqueles que, direta ou indiretamente, estão envolvidos com nossas atividades.

Este Código de Ética foi desenvolvido com o objetivo de nos permitir alcançar níveis cada vez mais elevados de transparência, integridade e respeito às pessoas, sempre nos pautando pela dinamicidade, inovação e segurança de nossa atuação para atingirmos os resultados.

Esforçamo-nos para construir uma cultura próspera e atuar constantemente na construção de uma equipe que trabalha em conjunto para defender nossos valores, objetivos e diretrizes, dando importância não apenas ao que fazemos, mas principalmente em como fazemos.

Contamos com a colaboração de todos. Vamos juntos transformar nossa força em energia!

2. INTRODUÇÃO

A NSE tem sua atuação pautada pelo respeito às normas e princípios éticos, os quais norteiam suas atividades para garantir a satisfação de seus clientes, colaboradores e demais *stakeholders* ao se vincularem a uma empresa com uma reputação sólida e consciente de sua responsabilidade comercial.

Nossas atividades sempre devem ser pautadas pela integridade, transparência, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano em todas as suas facetas, em especial sua privacidade, individualidade e dignidade, livre de preconceitos ou quaisquer formas de discriminação.

Nossa reputação é construída diariamente, e decorre da junção do trabalho sério e boas condutas desenvolvidas por todos os envolvidos em nossa cadeia de valor. Para que isso se mantenha é necessário que todos desempenhem suas funções atendendo aos mais altos padrões de ética e conduta, e, por este motivo, a NSE traz a todos o presente Código de Ética, que servirá como diretriz para um aperfeiçoamento cada vez maior de seus padrões de atuação.

É importante que todos tenham consciência que a soma de esforços para o desenvolvimento das boas práticas e preceitos aqui contidos são de total importância para o crescimento, não apenas da NSE, mas principalmente pessoal e profissional de cada um.

3. OBJETIVO

Este Código tem como finalidade estabelecer padrões éticos e de boa conduta a serem seguidos por todos os colaboradores da NSE Serviços Elétricos, visando, principalmente:

- o cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- ética e transparência em todas as nossas relações de negócios;
- a segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e

- a segurança e o devido tratamento das informações de todas as partes que se relacionam conosco.

Além de definir as diretrizes e procedimentos padrões que deverão ser seguidos, este Código estabelece as sanções cabíveis em caso de seu não seguimento.

4. ABRANGÊNCIA

Este documento se aplica a todos os nossos colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e demais *stakeholders* (partes interessadas) que se relacionem com a NSE Soluções Elétricas, observadas suas peculiaridades.

5. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Nossa **missão** é ser a **melhor** empresa de soluções elétricas com foco em eficiência através de entregas ágeis e eficientes, garantindo aos nossos clientes serviços de qualidade com as melhores práticas do mercado.

A nossa **visão** é a de ser referência nacional em nosso segmento de atuação, buscando inovação e sustentabilidade do negócio até 2025.

Nossa Missão e visão estão pautadas por valores convictos que norteiam a NSE:

- **Integridade:** agir sempre pautado pela observância da lei, das normas e órgãos regulatórios, com transparência tanto nas ações pessoais quanto profissionais;
- **Dinamicidade:** realizar todas as atividades com agilidade e assertividade, buscando melhorias com criatividade e eficiência;
- **Inovação:** desafiar-se continuamente a buscar soluções inovadoras para nossos serviços e eficácia da nossa gestão;
- **Foco em Resultado:** agir com responsabilidade e eficiência objetivando os melhores resultados e liderarmos a adoção de boas práticas em nossos segmentos de atuação;

- **Segurança:** Agir de forma segura, fazendo o que tem que ser feito mesmo quando ninguém está vendo.
- **Respeito às Pessoas:** valorizar o talento e comprometimento em um ambiente de diversidade e respeito; e
- **Sustentabilidade:** Estabelecer diretrizes, princípios e ações que visem a sustentabilidade em nossas atividades, explicitando o compromisso com a vida em primeiro lugar e a nossa responsabilidade social, ambiental e econômica.

6. CONDUAS IMPLEMENTADAS

Por meio das normas de conduta ora implementadas, nos comprometemos a oferecer ótimas condições de trabalho, respeito aos direitos humanos, igualdade de gênero, práticas de anticorrupção e vedação a trabalhos indignos e degradantes.

7. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Pautamos nossas ações seguindo os seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, tendo como premissas:

7.1 OBSERVÂNCIA AO ORDENAMENTO JURÍDICO

O ordenamento jurídico abarca igualmente a Constituição, as leis, emendas, decretos, medidas provisórias e demais atos normativos da administração pública direta e indireta (portarias, resoluções, instruções etc.). Assim, recebe o nome de ordenamento jurídico o sistema de normas (regras e princípios) que se relacionam de uma forma hierarquizada em um país.

Portanto, a observância das normas jurídicas é essencial para que as atividades econômicas atendam não apenas aos interesses eminentemente privados a ela

vinculados, mas igualmente respeitem a sociedade, cumprindo sua função social e criando um país cada vez mais justo.

7.2 VALORIZAÇÃO DOS CLIENTES

- Agir com profissionalismo e transparência;
- Valorizar e respeitar integralmente os acordos, contratos e direitos dos nossos clientes;
- Valorizar as oportunidades de negócios e parcerias construídas, visando resultados em benefício da sociedade;
- A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de nossos clientes;
- Agilidade em buscar soluções e retorno de forma eficiente e solícita;
- Adequado tratamento de todas as suas informações, sejam elas pessoais ou relativas aos negócios realizados com a empresa.

7.3 COOPERAÇÃO

NORTE SOLUÇÕES ELÉTRICAS

- O reconhecimento do dever de obediência à legislação vigente e apoio ao papel desenvolvido pelos órgãos reguladores, prestando-lhes informações tempestivas, pertinentes e confiáveis.
- Manter nossas decisões corporativas isentas e livres de preferências ou influências partidárias ou ideológicas.
- Relacionar-se, tendo sempre em mente a possibilidade de eventual conflito de interesses - a fim de evitá-lo - e a percepção que outros possam ter de nossa conduta, para não colocar em dúvida a própria integridade da NSE.
- Limitar nossas parcerias e contribuições (patrocínios, doações, entre outros) em benefício da coletividade e visando ao aperfeiçoamento da sociedade, como forma ativa de exercer nossa cidadania corporativa.

7.4 VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

- A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no respeito, profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais, harmonia e urbanidade;
- O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado;
- A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- O zelo permanente pela utilização adequada, racional e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros das empresas;
- A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos nossos interesses;
- O reconhecimento e valorização do capital intelectual e o estímulo ao surgimento de novas lideranças;
- Estímulo contínuo à conduta ética individual e coletiva;
- Cultivar a cordialidade nos relacionamentos interpessoais;
- Preservação dos ambientes comuns, prezando pela boa convivência;

7.5 VALORIZAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, eficiência e transparência em todos os atos praticados;
- A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações;
- Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuam práticas compatíveis aos princípios éticos adotados pela NSE e à moral social;

- O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da empresa;
- A rejeição às disposições contratuais ou situações que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social;
- A vedação em agir em nome da NSE, ou até mesmo utilizar de seu nome para aferir benefícios;
- Agir sempre em busca dos interesses das empresas, pautado no equilíbrio econômico entre as partes, bem como na razoabilidade.

7.6 RESPEITO À LIBERDADE DE REPRESENTAÇÃO E EXPRESSÃO

- O reconhecimento à importância de manutenção de canais abertos de diálogo com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;
- A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e
- O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação das empresas com seus empregados.

7.7 INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE

- O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a sociedade em geral, bem como o incentivo, apoio e participação em ações voltadas para o desenvolvimento social, cidadania e preservação do meio ambiente; e
- O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de nossos colaboradores e terceiros relacionados.

8. CONDOTA EMPRESARIAL

Os colaboradores da NSE devem pautar seu comportamento por este Código, nos termos enumerados a seguir.

8.1 CONDOTA EMPRESARIAL QUANTO A MEDIDAS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA (ESG)

A NSE inclui conceitos e procedimentos que alinham as decisões estratégicas e atividades operacionais com seus objetivos econômicos, ambientais e sociais.

- **Benefícios para a governança da empresa**
 - ✓ Contar com uma gestão robusta para identificar riscos socioambientais e mitigá-los para potencializar oportunidades ao negócio;
 - ✓ Contar com processos claros que garantam ética e transparência e resultados no negócio;
 - ✓ Gerar valor na cadeia produtiva sustentável, posicionando o compromisso com o presente e com o futuro;
 - ✓ Garantir a diversidade em fóruns de gestão e políticas anticorrupção;
 - ✓ Agregar competitividade via negócios mais eficientes e otimizados que permitem a perenidade das empresas;

- **Benefícios Ambientais**
 - ✓ Diminuição dos impactos provocados pelas mudanças climáticas;
 - ✓ Redução da captação de recursos naturais, principalmente os recursos hídricos;
 - ✓ Possibilidade de regeneração dos ambientais naturais;
 - ✓ Redução de desmatamentos e desflorestamentos;
 - ✓ Conservação da biodiversidade (fauna e flora).

- **Benefícios Sociais**
 - ✓ Garantia de direitos humanos, como o combate ao trabalho infantil e ao trabalho análogo ao escravo;

- ✓ Investimentos por parte das empresas em projetos e desenvolvimento nas comunidades do entorno;
- ✓ Garantia de um ambiente e oportunidades de trabalho diverso e inclusivo;
- ✓ Elaboração de iniciativas que priorizem segurança e saúde da comunidade e dos colaboradores e colaboradoras das empresas.

8.2 PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

A NSE desaprova qualquer forma de corrupção direta ou indireta, ativa ou passiva, buscando sempre a clareza nas questões que afetam os seus negócios e estabelecendo mecanismos de governança corporativa para evitar riscos desnecessários.

A empresa veda que quaisquer práticas de seus diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros, estejam vinculadas a ações que, indevidamente, favoreçam pessoas e caracterizem situações de corrupção, de forma que todos devem garantir que situações desta natureza não sejam praticadas sob nenhuma hipótese.

8.3 PROTEÇÃO DE DADOS

A NSE protege as informações dos nossos clientes e toda empresa com o intuito de construirmos uma empresa melhor, mais forte, mais sólida e mais robusta para as gerações futuras. As informações das empresas, clientes, parceiros, fornecedores ou terceiros são ativos que exigem proteção especial e somos responsáveis pela obediência às leis e normas previstas, de maneira a assegurar a proteção contra roubos, danos, revelação e/ou divulgação não autorizada.

São práticas esperadas a serem adotadas por todos os nossos colaboradores:

- Utilizar as informações confidenciais apenas para a finalidade prevista. Caso tenha dúvidas se uma informação é confidencial, trate-a como tal;
- Não divulgar, copiar ou utilizar qualquer informação confidencial sem assegurar que as permissões adequadas foram concedidas;
- Evitar discutir assuntos comerciais fora da NSE ou realizar comentários em locais onde terceiros possam escutar;

- Nunca instale softwares, não utilize dispositivos e nem altere as configurações que comprometam a segurança das informações;

8.4 CONDUITAS ESPERADAS DOS COLABORADORES

- Preservar e cultivar sua imagem positiva e da empresa;
- Comercializar, nas dependências da empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da NSE;
- Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
- Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
- Proceder com lealdade, justiça e honestidade nas relações do trabalho e interesses da empresa;
- Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades;
- Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
- Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da NSE para obter vantagens para si ou para terceiros;
- Utilizar os recursos financeiros e demais recursos das empresa para finalidade de exclusivo interesse desta;
- Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados de quaisquer áreas ou outras informações sobre o desempenho da empresa, sem a devida autorização por alçada interna competente;
- Priorizar e preservar os interesses da NSE junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a empresa mantenha relacionamento;

- Tomar decisões de negócios em conformidade com os interesses da NSE e unicamente com base na qualidade dos serviços, preço justo e outros fatores competitivos;
- Utilizar bens e equipamentos de propriedade da NSE fora de suas dependências, somente se expressamente autorizado;

8.5 CONDUITAS INACEITÁVEIS AOS COLABORADORES

- Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da NSE com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a empresa mantenha este relacionamento;
- Ser conivente ou omissa em relação a erros e infrações a este Código e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- Exercer outras atividades profissionais durante o expediente sem autorização, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo à empresa ou qualquer forma de conflito de interesse;
- Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de raça ou de orientação sexual;
- Prejudicar deliberadamente a reputação de colaborador da empresa, clientes, órgãos governamentais ou de qualquer outro profissional com quem a NSE mantenha relacionamento comercial;
- Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza;
- Priorizar e preservar interesses pessoais em detrimento dos interesses da NSE;
- Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da empresa, mesmo que não acarretem prejuízo;

- Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da NSE ou de seus clientes e fornecedores;
- Manifestar-se em nome da NSE, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades;
- Deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da empresa ou de terceiros;
- Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para qualquer empresa;
- Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da empresa e seus próprios bens;
- Manter comunicações inadequadas ou ilegais com quaisquer partes;
- Receber brindes, presentes, gratificações e afins que possam influenciar, recompensar ou interferir em qualquer prestação de serviço ou decisão oficial da NSE;
- Realizar promessas a clientes e fornecedores de algo que não seja certo ou que não esteja dentro de sua alçada;
- Utilizar ou portar drogas ilícitas;
- Qualquer forma de assédio, especial, mais não exclusivamente, sexual, moral, ou situações que configurem pressão, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico;
- Fazer a destruição ou descarte indevido de registros e documentos;
- Utilizar de forma não razoável os equipamentos ou recursos das empresas para resolver ou tratar de assuntos de ordem pessoal;
- Instalar qualquer programa nos computadores sem autorização e homologação de TI;
- Apologia ao terrorismo, trabalho escravo, destruição do meio ambiente, dentre outras práticas consideradas ilegais ou antiéticas;
- Omitir erros e falhas ou não os reconhecer tempestivamente;

8.6 POLÍTICA DE ANTIRRETALIAÇÃO

A NSE está comprometida em apoiar uma cultura na qual aspectos legais e éticos podem surgir. A empresa fornece canais adequados para seus colaboradores e terceiros relatarem essas questões sem receios de quaisquer retaliações.

Em consonância com padrões e melhores práticas nacionais e internacionais, o colaborador que reportar ou manifestar suspeita, de boa-fé, uma situação supostamente antiética ou ilegal, nunca sofrerá qualquer tipo de retaliação, seja a conduta confirmada ou não.

Práticas de retaliação devem ser prontamente denunciadas e ensejarão a aplicação de medidas disciplinares pela NSE.

9. DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

9.1 DA VINCULAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

- O Código de Ética deverá ser cumprido por todos os colaboradores que façam parte da empresa. Portanto buscamos trazer de forma clara as informações no decorrer deste documento para facilitar a sua compreensão.
- Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta adotada, o colaborador deve recorrer ao *Recursos Humanos* de forma sincera e transparente.
- O *Recursos Humanos* irá analisar todas as situações que possa caracterizar conflito de interesses, fatos que possam prejudicar a empresa, que contrariem os princípios e normas deste Código, ou que ainda sejam de maior complexibilidade.
- A NSE assegura o correto tratamento na condução destes assuntos e o compromisso na apuração dos casos relatados.
- Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, deverão ser tratadas como exceção e encaminhadas à Diretoria da empresa.

- Este Código reflete os valores e a cultura da NSE e reforça o compromisso da empresa com a ética, moral, profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.
- Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a empresa, deverão conhecer e zelar pelo cumprimento efetivo deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

9.2 DO NÃO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Sabemos que, a não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da NSE, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.
- Sabemos também que o não cumprimento das normas deste Código podem ocasionar prejuízos sejam eles financeiros, reputacionais, administrativos, jurídico, dentre outros.
- Dessa forma, aquele que incorrer em atitudes contrárias ao disposto neste Código poderá ser responsabilizado de igual maneira, na proporção de seus atos.
- As sanções internas serão estipuladas a depender da gravidade da atitude realizada em discrepância com este Código de Ética, podendo ser as seguintes:
 - I. Notificação – caso seja necessária apenas a correção de alguma conduta;
 - II. Advertência – caso seja alguma infração de média gravidade;
 - III. Suspensão;
 - IV. Demissão.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adesão às normas contidas neste documento exige sua aplicação, de forma obrigatória, a ser praticada por todos os colaboradores, sem qualquer distinção.

Sendo assim, todos os colaboradores da NSE, são responsáveis por criar e incentivar uma cultura de prática de boa governança pautada na ética, encorajamento, comunicação aberta e compromisso com este Código de Conduta.

Em caso de dúvidas sobre aplicabilidade das condutas integradas no nosso Código, estas deverão ser direcionadas para o *Recursos Humanos*.

